



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 037/2011

Assunto: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: PODER EXECUTIVO

Data: 20/05/2011

ADMINISTRAÇÃO
Com Trabalho Faz a Diferença
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO MIGUELDO GUAPORÉ

MENSAGEM Nº. 032/GAB/PMSMG/11

Em, 20 de Maio de 2011.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Pelo presente, estamos encaminhando as Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, o qual ***“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências”***, para a análise e aprovação deste Poder.

Como se vê do projeto acostado, o mesmo tem por finalidade promover a adequação do remanejamento junto a Secretaria Municipal de Planejamento, através de suplementação por remanejamento, anulando crédito da dotação da respectiva Secretaria para suplementar o valor na mesma secretaria, em elemento diferente.

Tal medida, então, se mostra necessária, já que o planejamento inicial não constava os valores necessários a suportar tais ações de forma adequada, daí porque, a necessidade da aprovação do presente, alterando-se os objetos que seriam realizados, para aqueles necessários.

Certos de contar com a sempre compreensão de Vossas Excelências na aprovação do presente, o qual se reverterá inegavelmente em benefícios de toda a municipalidade é que se encaminha o presente para a análise e discussão desta Casa de Leis.

Cordialmente

ÂNGELO FENALI
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA**

PROJETO DE LEI Nº /2011

EM, 19 MAIO DE 2011

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ –
RO**, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo abre crédito adicional suplementar por
remanejamento de dotação, conforme detalhamento abaixo especificado.

SUPLEMENTA

09 - Secretaria Municipal de Planejamento.....	R\$ 51.000,00
09.001.04.121.0008– 2016 – Manutenção da Secretaria de Planejamento	
33.90.35.00 – Serviços de Consultoria.....	R\$ 51.000,00
Total Geral.....	R\$. 51.000,00

ANULA

09 - Secretaria Municipal de Planejamento.....	R\$ 51.000,00
09.001.04.121.0008 – 2016 – Manutenção da Secretaria de Planejamento	
33.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$ 1.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.....	R\$ 10.000,00
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 40.000,00
Total Geral.....	R\$. 51.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO – Gabinete do Prefeito, aos 19 de Maio de 2011.



ANGELO FENALI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA

PROJETO DE LEI Nº **37** /2011

EM, 19 MAIO DE 2011

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICINAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ –
RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo abre crédito adicional suplementar por
remanejamento de dotação, conforme detalhamento abaixo especificado.

SUPLEMENTA

09 - Secretaria Municipal de Planejamento.....	R\$ 51.000,00
09.001.04.121.0008– 2016 – Manutenção da Secretaria de Planejamento	
33.90.35.00 – Serviços de Consultoria.....	R\$ 51.000,00
Total Geral.....	R\$. 51.000,00

ANULA

09 - Secretaria Municipal de Planejamento.....	R\$ 51.000,00
09.001.04.121.0008– 2016 – Manutenção da Secretaria de Planejamento	
33.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$ 1.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.....	R\$ 10.000,00
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 40.000,00
Total Geral.....	R\$. 51.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO – Gabinete do Prefeito, aos 19 de Maio de 2011.



ANGELO FENALI
PREFEITO MUNICIPAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 037/2011, *que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.*

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar ***Parecer Favorável.***

É o Parecer.

Sala das Sessões, 23 de maio de 2010.



Presidente – Sebastião Arlete



Relator – Darcy Tomáz

Amarildo Ferreira – Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 037/2011, *que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.*

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar **Parecer Favorável**.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 23 de maio de 2010.

Presidente – **Gilmar Ramos**

Relator – **Amarildo Ferreira**



Membro – **Antonio Correia**